



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 517/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e manter convênio e a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar e manter convênio, com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE), com o objetivo de prestar atendimento no desenvolvimento social, psicopedagógico e educacional especial, a pessoas portadoras de necessidades especiais, residentes no município.

Parágrafo Único: o atendimento de que trata esta lei, deverá ser prestado pela APAE, em sua sede, devendo ainda, transportar as pessoas de sua residência até o local de atendimento, quando não atendidas pelo transporte escolar normal.

Art. 2º - Em contrapartida ao convênio de cooperação firmado entre as partes, o Poder Executivo Municipal concederá Subvenção Social, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, do Município de Reserva do Iguaçu, no valor do repasse feito pelo Ministério do Desenvolvimento Social nos exercícios de 2007 e 2008, conforme plano de trabalho e aplicação dos recursos a ser apresentado pela APAE.

§ 1º - A subvenção de que trata este artigo deverá ser aplicada na cobertura de despesas provenientes do objeto de convênio a ser firmado, na forma desta Lei.

§ 2º - O repasse dos valores de que trata esta Lei, na forma de subvenção social, servirá como participação do município no desenvolvimento social, psicopedagógico e educacional especial a pessoas portadoras de necessidades especiais residentes no município, cujas ações poderão ser complementadas com repasses de outros entes governamentais e organizações não governamentais.

Art. 3º - A APAE, entidade beneficiada, deverá efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e também ao Sistema de Controle

Interno da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu até, no máximo, 30 (trinta) dias após sua liberação, submetendo-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A . APAE deverá efetuar prestação de contas de cada parcela para receber a parcela seguinte;

§ 2º - A prestação de contas impugnada pelo Sistema de Controle Interno será causa de sustação das verbas até posterior regularização.

Art. 4º - A vigência do Convênio de que trata esta Lei será de 01/01/2007 até 31/12/2008.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, em 13 de Maio de 2008.


SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

*Publicado no Jornal do Iguaçu
Edição nº 345, em 10 de Maio de 2008*
Responsável